



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2021.

O presente instrumento como objeto rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021**, firmado em 01/07/2021, que trata da admissão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canavieiras/BA, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE CANAVIERAS/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 13.817.804/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, Centro, Canavieiras/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CEZAR RAMOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 139.968.195-87, portador de Cédula de Identidade nº. 00957713 01, residente e domiciliado neste município, no uso da competência que lhe foi outorgada nos artigos 75, inciso X, XII e XXI, da Lei Orgânica do Município de Canavieiras/BA, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JORGE LUIS SANTOS OLIVEIRA**, portador (a) de Cédula de Identidade nº 1408862492, inscrito (a) no CPF nº 027.560.065-30, residente e domiciliado (a) na Rua Wilfredo Lessa, nº 160A, São Sebastião, Canavieiras/BA, CEP sob nº 45.860-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.035/2017 e a Lei Municipal nº 1.120/2018, do Edital nº 001/2021, e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 001/2021, e as legislações pertinentes aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

CONSIDERANDO que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionários, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade, e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

CONSIDERANDO a Súmula nº 473 que determina que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, anular seus atos eivados de ilegalidade, bem como revogar seus atos por critérios de discricionariedade administrativa;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 4º da Lei Municipal 1.053/2017, alterada pela Lei Municipal 1.120/2018, especialmente no que tange aos prazos máximos de duração e prorrogação dos contratos temporários no município de Canavieiras/BA;

CONSIDERANDO a revogação expressa da Lei Municipal 719/2005 pela Lei Municipal 1.053/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente por motivos de nulidade contratual, sem indenização, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 10º, inciso I, e §2º, da Lei Municipal nº 1.053/2017, a saber:

Art. 10º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

(...)

§2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo único: Pelo presente termo, fica rescindido o referido contrato temporário a partir da publicação do presente Termo.

Art. 2º - O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município, e averbada na respectiva pasta funcional.

Canavieiras/BA, 19 de março de 2024.


PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS